



# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO V - EDIÇÃO 275 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 20 DE AGOSTO DE 2010

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**  
Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**André Gomes Pereira**  
Procurador-Geral

**Luís Gustavo Marques Nunes**  
Controlador-Geral

**José Eugênio Barbosa Sayegh**  
Secretário de Administração

**Jorge Irineu da Costa**  
Secretário de Fazenda

**Elenize Cambeiro Santana**  
Secretária de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**Marco Aurélio Vargas Francisco**  
Secretário de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**  
Secretária de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**Alexandre Tabet Miguel**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Daniel Rabha Nunes Santiago**  
Secretário de Esportes e Lazer

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**Jane Roseli Veiga**  
Secretária de Ação Social

**Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo**  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Fernando Argôlo Pimenta**  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar  
Presidente

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra  
Presidente

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**  
Fundação de Cultura de Angra dos Reis -  
Cultuar  
Presidente

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## TECLAR ABRE 790 VAGAS



O projeto Teclar, da Prefeitura de Angra, está oferecendo 790 vagas para o curso que começa no dia 13 de setembro. As inscrições se iniciam na segunda-feira, dia 23 de agosto, e vão até sexta, dia 27 do mesmo mês. Serão abertas novas turmas nas cinco unidades do Teclar. Para as senhas distribuídas pelas associações de moradores, as matrículas serão realizadas nos dias 23, 24 e 25; já os dias 26 e 27 serão abertos para a população em geral. As inscrições podem ser feitas nas

unidades do Teclar, das 8h30 às 17h. O curso de informática do Teclar é dividido em dois módulos. No primeiro módulo os alunos aprendem “introdução à informática” e Word; no segundo, Excel e PowerPoint. São 20 aulas em cada módulo e o curso completo dura cerca de cinco meses. A grande novidade é que agora o Teclar está oferecendo curso intensivo. O curso de informática do Teclar é gratuito e coordenado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

## PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MECÂNICA DO CEFET

O Cefet-RJ lançou o Edital nº 007/2010, referente ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de educação profissional técnica de nível médio do ano letivo de 2011, do curso de Mecânica, mediante a realização de provas. As inscrições para o processo seletivo poderá ser realizada por meio de uma ficha de inscrição, que está disponível no portal do Cefet e também no [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br), até o dia 31 de agosto, às 13h. Após o preenchimento on-line, a ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue, junto

com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, pelo candidato ou por seu responsável, até 31 de agosto, nos postos de inscrição indicados no edital, que funcionarão de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h. O pagamento da taxa de inscrição, no valor principal de R\$ 30,00, deverá ser feito no Banco do Brasil mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU). O presente processo seletivo se dará em duas fases, com provas a realizar-se nos dias 17 de outubro de 2010 e 21 de novembro de 2010, respectivamente.

## PREFEITURA PROMOVE SEMANA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, promoveu entre os dias 17 e 20 de agosto a Semana Alusiva ao Patrimônio Histórico, com atividades que visaram à conscientização pelo conhecimento, preservação e valorização do rico acervo arquitetônico histórico e cultural de Angra. As ações programadas para o evento incluíram a participação da população, buscando cada vez mais levar o angrense a conhecer e se tornar um multiplicador do repasse de informações sobre o patrimônio histórico de sua cidade.



Foram realizadas exposições de trabalhos de alunos da rede municipal, de fotos dos prédios e monumentos históricos preservados, ações de conservação e limpeza, oficinas sobre o folclore e

o patrimônio histórico, mostra de vídeos, apresentação de corais estudantis e visita guiada aos principais pontos do corredor cultural e turístico do Centro da cidade.

### BORDADEIRAS DE ANGRA



As artesãs da ONG Arte dos Reis estão realizando cursos e expõem seus produtos no Boxe 2 do Mercado Municipal, na Praça Zumbi dos Palmares – espaço permissionado pela Prefeitura de Angra a uma artesã da ONG. O espaço ganhou nova vida com a presença das artesãs, principalmente das bordadeiras, que estão realizando oficinas para a população, dentro do Programa de Artesanato 2010, durante os últimos sábados de todo mês, sob a orientação da artesã Benne, orientadora do grupo de bordado. A cada aula as alunas aprendem dois pontos de bordado. As inscrições para a oficina são feitas na lojinha – Boxe 2 do Mercado Municipal –, de segunda a sábado, das 8h às 18h. O curso é gratuito. As pessoas interessadas devem apenas comprar o kit necessário para as aulas, a preço simbólico. No dia 21 de agosto começa outra oficina, a de fibra de bananeira, também gratuita, no mesmo molde da de bordado. As artesãs, que estão organizadas em grupos, além de exporem seus trabalhos no Mercado Municipal, também estão presentes em diversos projetos do município.

### MELHORIAS PARA A CULTURA

A Fundação Cultural de Angra (Cultuar) está em busca de mais recursos para atender à demanda cultural do município e anuncia que os processos licitatórios para as reformas da Casa de Cultura e do Centro Cultural Theophilo Massad estão em andamento. Outra boa novidade anunciada é que o bolo do orçamento destinado este ano para a cultura, que estava em R\$ 3,9 milhões, já subiu para R\$ 4,4 milhões. A Cultura também está solicitando ao governo a liberação de mais R\$ 2 milhões para conseguir levar os projetos até o fim do ano. A Cultuar também está dando andamento à implementação do Fundo Municipal de Cultura e ao envio de diversos projetos para captação de recursos junto à Eletronuclear, Transpetro, Ministério de Cultura e diversas outras instâncias.

### IV ENCONTRO DE EDUCADORES AMBIENTAIS

Na última quarta-feira, 18, aconteceu o IV Encontro de Educadores Ambientais, realizado pela Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no Hotel Portugal. Realizado desde 2007, o encontro reúne educadores da região Costa Verde e tem como objetivo principal proporcionar uma reflexão sobre o processo de uso e ocupação do solo e o papel da educação ambiental na sustentabilidade. As parcerias neste ano se fortaleceram, e municípios como Paraty, Mangaratiba, Itaguaí e Seropédica integraram a comissão organizadora junto com Angra dos Reis.

**PORTARIA Nº 055/2010**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o servidor **ANDRÉ FABIANO DE OLIVEIRA**, para a função de PREGOEIRO, com fim de atuar nas licitações realizadas na modalidade Pregão, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, em substituição ao servidor **ROBSON TARGINO DOS SANTOS**, a partir de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE JULHO DE 2010.  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE  
Presidente Interino do Saae

**LEI Nº 2.607,**

**DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

**AUTOR: VEREADOR ILSO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS OXI-BIODEGRADÁVEIS E BIODEGRADÁVEIS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais de todo gênero, localizados no âmbito do Município de Angra dos Reis, deverão utilizar, para o acondicionamento dos produtos e mercadorias comercializados, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis – OBD's e/ou biodegradáveis, em substituição aos sacos e sacolas de plásticos convencionais, assim entendidas:

I – embalagem plástica oxi-biodegradável: aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos;

II – embalagem plástica biodegradável: aquela que apresente capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

**Art. 2º** As embalagens deverão atender aos seguintes requisitos:

I – degradar ou desintegrar por oxidação ou por microorganismo em fragmentos em um período de tempo especificado;

II – biodegradar, tendo como resultado CO<sub>2</sub>, água e biomassa;

III – os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV – plásticos, quando decomposto, não deverão impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei para promover a substituição das sacolas de plásticos convencionais pelas biodegradáveis ou oxi-biodegradáveis.

**Art. 4º** As embalagens plásticas oxi-biodegradáveis ou biodegradáveis disponibilizadas pelos estabelecimentos comerciais de Angra dos Reis deverão conter as informações necessárias sobre o aditivo utilizado na embalagem, com a logomarca do referido aditivo, informando se a mesma é oxi-biodegradável ou biodegradável, para a correta visualização do consumidor.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições contidas nesta Lei implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos na data do pagamento de acordo com a tabela do IGP-M, ficando estabelecido o prazo de 30 dias para a efetiva regularização.

**Art. 6º** Os estabelecimentos comerciais de Angra dos Reis estarão sujeitos ao sistema de fiscalização da Administração Pública Municipal, no que concerne às exigências desta Lei.

**Art. 7º** As disposições desta Lei aplicam-se apenas às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais dos produtos e mercadorias.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**DECRETO Nº 7.549,  
DE 03 DE AGOSTO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **MARCOS AURÉLIO PINHEIRO**, Matrícula 14000184, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**DECRETO Nº 7.557,**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2010.**

**CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DISPONIBILIZA O ACESSO PARA TODOS OS CIDADÃOS ÀS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de atender aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e da transparência que devem reger todos os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar, a qualquer cidadão, o acesso aos dados e informações relativos à execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o que estabelece o artigo 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, que tem por finalidade divulgar informações pormenorizadas relativas à execução orçamentária e financeira de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.

**Art. 2º** O acesso às páginas do Portal da Transparência deverá ser efetuado por meio de atalho em imagem gráfica, conhecida como *banner*, constante da página inicial do site da Prefeitura na *Internet* ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)).

**Art. 3º** O Portal da Transparência disponibilizará, a qualquer interessado, o acesso às seguintes informações:

**I** – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras do Poder Executivo Municipal no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

**II** – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras do Poder Executivo Municipal, inclusive referente a recursos extraordinários.

**Art. 4º** As informações deverão ser apresentadas de forma simples e objetiva, com a utilização de recursos acessíveis a qualquer cidadão, independentemente de senhas, cadastros ou conhecimentos específicos de informática.

**Art. 5º** A Controladoria-Geral do Município é o órgão responsável pela gestão das informações do Portal da Transparência, sob a coordenação da Secretaria de Governo e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** As informações disponibilizadas no Portal da Transparência serão obtidas a partir dos dados fornecidos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 6º** As informações a serem disponibilizadas no Portal da Transparência não substituem a obrigatoriedade da publicidade dos atos oficiais prevista em lei.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município



**D E C R E T O    Nº 7.561,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A NECESSÁRIA INTERAÇÃO ENTRE TODOS OS COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL E A GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO NO TRATO DE QUESTÕES RELATIVAS A PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87; CONSIDERANDO a criação da Gerência de Patrimônio Imobiliário da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, através da Lei nº 1.444, de 29 de dezembro de 2003, assim como as atribuições a ela cometidas pelo art. 2º da Lei nº 1.579, de 07 de maio de 2005, notadamente no que pertine ao controle dos bens imóveis municipais, cuja administração é conferida ao Prefeito Municipal, de acordo com o teor do art. 136 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a Gerência de Patrimônio Imobiliário enfrenta em sua atividade as multifárias demandas que chegam presentemente ao seu conhecimento, sem prejuízo do abarcamento do imenso passivo imobiliário pretérito à sua criação;

CONSIDERANDO a reiterada prática administrativa consistente no desempenho das atividades inerentes a cada componente da Administração Pública Municipal, quando relacionadas a bens integrantes do domínio público local, sem a necessária interação com a Gerência responsável pelo controle de tal categoria de bens, o que viola não apenas disposições de âmbito local, mas, sobretudo, infringe o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, na medida em que o exercício da atividade administrativa apresenta carência de coordenação intersetorial;

CONSIDERANDO as amplas e notórias vantagens que o municionamento da Gerência de Patrimônio Imobiliário com as informações acerca de todas as ações exercidas sobre o conjunto de próprios municipais traria ao serviço público local, mormente em se tratando de Município com reconhecidos problemas de ordem fundiária;

CONSIDERANDO, ainda, a incumbência que tem o Poder Público de, anualmente, prestar contas acerca da movimentação imobiliária municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, o que exige a colaboração de toda a Administração Pública na organização e manutenção dos arquivos da Gerência de Patrimônio Imobiliário,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Qualquer ato ou projeto a ser executado em propriedade imobiliária municipal deve ser objeto de consulta prévia a ser formulada junto à Gerência de Patrimônio Imobiliário, a fim de ser certificada a titularidade da área e a sua situação atual.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatório o envio, para fins de arquivamento, de toda a documentação referente ao projeto a ser executado posteriormente à consulta prévia referida, compreendidos aqui os elaborados anterior e posteriormente a sua efetiva execução.

§ 2º Relativamente às obras edificadas em próprios municipais, compete ao responsável pela fiscalização das mesmas o encaminhamento à Gerência de Patrimônio Imobiliário, ato contínuo à obtenção, das certidões negativas de débito e dos alvarás de “habite-se” respectivos.

**Art. 2º** Os registros e averbações a serem gravados na matrícula sob a qual estiverem inscritos os imóveis titulados pelo Município serão levados a efeito pelo Departamento de Avaliação e Registros da Gerência de Patrimônio Imobiliário, de ofício ou mediante provocação do interessado, sendo o referido departamento também responsável pela lavratura de quaisquer escrituras que tenham como objeto bem imóvel municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 005/2010/SGD**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 432, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil,

datado de 06 de agosto de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **FRANCISCO CORRÊA JÚDICE**, Matrícula 3439, para exercer fiscalização da prestação de serviços de Banda de Música ao Executivo Municipal, visando atender atos oficiais e solenes de eventos tais como: cívicos folclóricos e culturais da cidade de Angra dos Reis, conforme SCP nº 039/2010/SGD.SSDC e Coleta nº 263/2010/SAD.ACO, objeto do Memorando nº 253/2010/SGD.SSDC, Processo nº 8303/2010, Pregão nº 038/2010/SAD.SSLC, **Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2010**, a ser executado pela empresa **BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO**, **pelo período de 06/07/2010 a 06/07/2011.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2010.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 006/2010/SGD**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 433, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 06 de agosto de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA**, Matrícula 3546, para exercer fiscalização do fornecimento de lona plástica destinada à utilização nas situações emergenciais, conforme SCP nº 007/2010/SGD.SSDC e Coleta nº 051/2010/SAD.ACO, objeto do Memorando nº 202/2010/SGD.SSDC, Processo nº 1593/2010, Pregão nº 027/2010/SAD.SSLC, **Ata de Registro de Preços nº 004/2010**, a ser fornecido pela empresa **LIEX-RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **pelo período de 28/05/2010 a 27/05/2011.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2010.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 007/2010/SGD**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 435, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 06 de agosto de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **MARCOS KOSHIYAMA**, Matrícula 3432, para exercer fiscalização do fornecimento de material de rappel, como: ascensor, punho, bloqueador de pé, burilador para brocas, capacetes de alpinista, entre outros, em substituição aos em uso, para utilização nas atividades emergenciais da Defesa Civil, bem como em treinamento de funcionários, voluntários, entre outros, conforme SCP nº 057/2009/SGD.SSDC e Coleta nº 591/2010/SAD.ACO, objeto do Memorando nº 564/2010/SGD.SSDC, Processo nº 4894/2009, Pregão nº 012/2010/SAD.SSLC, **Ata de Registro de Preços nº 009/2010**, a ser fornecido pela empresa **VETOR II MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, **pelo período de 24/06/2010 a 23/06/2011.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2010.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

**E R R A T A**

Na publicação do **Decreto nº 7.520/2010**, datado de 13 de julho de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 270, de 23 de julho de 2010, páginas 08 e 09,

**Onde se lêem:**

EDIL MARIA DE MEDEIROS RIBEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CLAUDIA LUIZ DOS ANJOS SANTANNA

Representante da Subsecretaria de Gestão e Projetos

**Leiam-se:**

MARCELO TEIXEIRA COSTA  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CLAUDIA LUIZ DOS ANJOS SANTANNA  
Representante da Subsecretaria de Gestão e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**L E I Nº 2.638,  
DE 13 DE AGOSTO DE 2010.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada "TRAVESSA BETEL", a via pública, com acesso pela Rua Vereador Roberto Machado Lopes, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 078/2010/SOH**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Obras, a partir de 29/03/2010, para atuar no exercício de 2010.

**OBRAS DE EDIFICAÇÃO:**

Titulares:

- Adriana Soares de Oliveira;
- Carlos Eduardo de Freitas Moura;
- Claudinei Evangelista da Silva.

Suplentes:

- Josivete Aparecida Pereira;
- Tiago Murilo Scatolino de Souza;
- Ismende Batista Ferreira;

**OBRAS DE PARQUES E JARDINS E INTERVENÇÕES URBANAS:**

Titulares:

- Gilmarcos Biaggi Barbosa
- Danielle Souto Cançado;
- Carla Vasconcelos de Mattos.

Suplentes:

- Antônio Luiz Fernandes da Costa;
- Amires Dancler Brasil Reggiori;
- Afonso Quinet Belfort de Andrade.

**OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO, PROJETO MORROS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

Titulares:

- Eduardo Radanovic;
- Fernando José Seixas Pereira;

Suplentes:

- Luiz Paulo Pereira Monteiro;
- Luiz Antônio Paladino de Carvalho;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2010  
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007/TUR PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e VIVO S/A.**

**OBJETO:** Acréscimo contratual do objeto originalmente contratado, com consequente majoração do valor da contratação, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº. 080/2010/FT.DE, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo nº. D.022/10/FT.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2010.

Angra dos Reis, 06 de julho de 2010.  
Marcus Venissius da Silva Barbosa  
Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2010.**

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos e equipamentos para realizarem as atividades da SSPJ.

**VALOR: R\$ 1.201.000,00 (Um milhão e duzentos e um mil reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada da Nota Fiscal e Planilha de medição na Secretaria de Fazenda, mediante crédito em conta corrente da Licitante.

**PRAZO:** O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho: 20.7.4.122.101.2060, Elemento de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 002564/2010 em 26/07/2010, no valor de R\$ 500.416,65 (quinhentos mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 0352/2010/SOH. SSPJ**, de 07/06/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, e homologado pela mesmo em 21/07/2010 no **Termo de Homologação do Pregão nº 063/2010/SGD.SSLC**, constantes do **Processo Administrativo nº 10619/2010**, de 17/06/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2010.

Angra dos Reis, 26 de julho de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

**CONTRATO DE OBRAS Nº 065/2010**

**OBJETO:** Pavimentação e drenagem na área do estacionamento do Posto de Saúde e da Capela Mortuária, localizados no Frade – Angra dos Reis - RJ

**VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 127.891,55 (cento e vinte sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

**FORMA DE PAGAMENTO:-** Conforme contrato.

**PRAZO: 90 (noventa) dias**

**DOTAÇÃO:** PT nº 20.7.15.451.120.1007.4, ED nº 449051, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 002575/2010**, em 28/07/2010 no valor de **R\$ 49.570,98 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**, tendo sido estornado o valor de **R\$ 746,47 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, através da **Nota de Estorno nº 00202/2010** de 28/07/2010 e **PT nº 20.7.15.451.120.1008.4, ED nº 449051**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 002577/2010**, em 28/07/2010 no valor de **R\$ 79.067,04 (setenta e nove mil, sessenta e sete reais e quatro centavos)**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0170/2010/SOH de 11/03/2010, devidamente autorizado pela **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos** e homologado pelo mesmo em

08/07/2010 no Termo Adjudicatório da **Concorrência nº 005/2010/SAD.SSLC**, de 30/06/2010, constantes do **Processo Administrativo nº 1296/2010**

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2010.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e G. P. DA COSTA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2010**

**OBJETO:** Fornecimento de 3.300 (três mil e trezentos) marmixes e refrigerante para atender aos operadores de máquinas e equipamentos que atuam na manutenção das estradas vicinais deste Município.

**VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Conforme contrato.

**PRAZO:** 7 (sete) meses

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do **PT: 20.4.4.122.101.2002; ED: 339039**, da **Nota de Empenho nº 002526/2010**, de 21/07/2010, no valor de **R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 009/2010/SAE.SSAG**, de 30/03/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Atividades Econômicas.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2010.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATO DE OBRAS Nº 061 / 2010.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de contenção de encosta, próximo a Escola Municipal Poeta Carlos Drummond de Andrade - Camorim Pequeno - Angra dos Reis - RJ.

**VALOR:** R\$ 47.933,22 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança dos serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**PRAZO:** **60 (sessenta) dias**, e começará a fluir a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" do início da obra.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do **Programa de Trabalho 20.7.15.451.120.1006.4, Elemento de Despesa 449051**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho global nº 002423/2010 em 13/07/2010**, no valor de **R\$ 47.933,22 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 0206/2010/SOH**, de 12/03/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, **sendo homologado e adjudicado pelo mesmo em 01/07/2010**, através do **Convite nº 012/2010/SAD.SSLC**, constantes do **Processo Administrativo nº 1320/2010**, de 12/03/2010

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2010.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P. A. GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME.

**TERMO ADITIVO Nº 004/2010 AO CONTRATO DE OBRA Nº 062/2009.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 062/2009, referente à reforma e ampliação com construção de pavimento superior na Escola Municipal

D. Pedro I, no Bairro da Serra D'água, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** **R\$ 190.830,60 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)**.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.7.12.361.166.1063.5; ED: 449051**, da **Nota de Empenho nº 002504/2010**, de 20/07/2010, no valor de **R\$ 190.830,60 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0392/2010/SOH, de 08/07/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2010.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2010 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 044/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 044/2009, referente à obra de reurbanização do calçadão com construção de ciclovia, na Praia do Frade, Bairro do Frade, Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo **início em 27/07/2010 e término em 24/09/2010**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0416/2010/SOH.SSPJ, de 07/04/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2010.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SORAYA DE CARVALHO DUARTE GONÇALVES.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2003.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 035/2003, relativo ao aluguel do imóvel situado na Travessa Dr. Louzada, nº 28, Centro, nesta cidade, destinado a instalação da Subsecretaria de Comunicação.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 5.307,64 (cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.653,82 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois reais)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **02 (dois) meses**, tendo **início em 24/06/2010 e término em 23/08/2010**.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036**, da **Nota de Empenho nº 002303/2010**, de 22/06/10 no valor de **R\$ 5.307,63 (cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e três centavos)**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 070/SAD.ACI/2010, de 07/06/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2010.

Angra dos Reis, 23 de Junho de 2010.  
ANDRÉ GOMES PEREIRA  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ENEIDA CARDOZO CARDIA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 029/2009, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 155, Bairro Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação, Ciência,

Tecnologia, Esporte e Lazer.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 90.875,52 (noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 7.572,96 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **22/07/2010** e término em **21/07/2011**.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.5.12.361.101.2157; ED: 339036**, da **Nota de Empenho nº 002491/2010**, de **19/07/2010**, no valor de **R\$ 40.307,70 (quarenta mil, trezentos e sete reais e setenta centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 075/SAD.ACI/2010, de 14/07/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2010.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2010**

**PROCESSO CULTUAR Nº 14654/2010/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical de SÉRGIO AMARAL, no projeto “Noites Angrenses”

**FAVORECIDO:** SÉRGIO LUIZ DO AMARAL GOMES

**VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Angra dos Reis 13 de agosto de 2010

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2010**

**PROCESSO CULTUAR Nº 14652/2010/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical da BANDA ERVA DOCE, no projeto “Noites Angrenses”

**FAVORECIDO:** RAFAEL CORREA BITENCORT

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Angra dos Reis 13 de agosto de 2010

ROBERTO PEIXO MEDEIROS DA SILVA

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2010**

**PROCESSO CULTUAR Nº 14653/2010/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical da BANDA COLETIVA, no projeto “Noites Angrenses”

**FAVORECIDO:** RAFAEL CORREA BITENCORT

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Angra dos Reis 13 de agosto de 2010

ROBERTO PEIXO MEDEIROS DA SILVA

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2010**

**PROCESSO CULTUAR Nº 14660/2010/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação teatral do GRUPO CIA KADOSHIL, no projeto “Noites Angrenses”

**FAVORECIDO:** ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Angra dos Reis 13 de agosto de 2010

ROBERTO PEIXO MEDEIROS DA SILVA

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2010**

**PROCESSO CULTUAR Nº 14657/2010/CULTUAR**

**OBJETO:** Apresentação musical de JÔ GUITAR, no projeto “Noites Angrenses”

**FAVORECIDO:** JOSUÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Angra dos Reis 13 de agosto de 2010

ROBERTO PEIXO MEDEIROS DA SILVA

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**P O R T A R I A Nº 007/2010**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela **Lei nº 1.918, de 21 de dezembro de 2007** e considerando o que determina o **§ 4º do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Cultural de Angra dos Reis**, que atuará no período de **01 de maio de 2010 a 30 de maio de 2011**, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** YARA ALCICI NÓBREGA

**SUPLENTE:** SARA ROSA RODRIGUE

**MEMBROS:** VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO

SARA ROSA RODRIGUES

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

LUCIANA FERNANDES E SILVA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria CULTUAR nº 002/2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2010

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

PRESIDENTE

**P O R T A R I A Nº 008/2010**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela **Lei nº 1.918, de 21 de dezembro de 2007** e considerando o que determina o **§ 4º do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **PREGOEIRO** e sua **Equipe de Apoio**, que atuarão nas licitações na modalidade **PREGÃO**, a serem realizadas pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR** no período de **01 de maio de 2010 a 30 de abril de 2011**:

**PREGOEIRO:** PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

**SUPLENTE:** SARA ROSA RODRIGUES

**EQUIPE DE APOIO:** ADRIANA PAULA BRUNO AGUIEIRAS

ELSON SALES DE ARAÚJO

CLÁUDIA SOUZA FIÃES LIMA

CARLA DOS SANTOS CORRÊA

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria CULTUAR nº 003/2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2010

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

PRESIDENTE

**P O R T A R I A Nº 821/2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JORGE DA SILVA, Matrícula 18371, do Cargo em Comissão de

Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 822/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** CELSO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 825/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ, Matrícula 18375, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assuntos Funerários, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 826/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA, Matrícula 18356, do Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 827/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** TELMA ROSA JERÔNIMO BRITO, Matrícula 18783, do Cargo em Comissão de Subcoordenador do Centro - Dia do Idoso, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 828/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** EVARISTO DA SILVA PINTO, Matrícula 18368, do Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 829/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 220/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 28 de maio de 2010,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** ANA ELISA DE ALMEIDA DE ARAÚJO ROSA, para o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 830/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** JORGE DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assuntos Funerários, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 831/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

### PORTARIA Nº 832/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** VANESSA DAVIES SAMPAIO, para o Cargo em Comissão de



Subcoordenador do Centro – Dia do Idoso, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 833/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** EVARISTO DA SILVA PINTO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Benefícios Sociais/Programa Bolsa Família, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 834/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 307/SAS/2010, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 27 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** JOELMA BORGES CONTE PAULSEN, Matrícula 18306, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Programa de Atenção aos Usuários do BPC e dos Benefícios Eventuais, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 835/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA VALERIANO, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 837/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** LUIS AUGUSTO GONÇALVES MARQUES, para o Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JANE ROSELI VEIGA  
Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 845/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ALESSANDRO DA SILVA, Matrícula 17565, do Cargo em Comissão de Subcoordenador do Centro, da Coordenação de Operações, da Gerência de Operação e Trânsito, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 846/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** ANTÔNIO CARLOS DUARTE AREAS, Matrícula 10360, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Operações da Região Central, do Departamento de Operação de Trânsito, da Gerência de Operação e Trânsito, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 847/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ADENILTON GONÇALVES LARANJA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Operação e Trânsito, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 848/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JOSÉ CARLOS BONFANTI, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização, da Gerência de Operação e Trânsito, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 849/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ALESSANDRO DA SILVA, Matrícula 17565, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Supervisão de Trânsito, da Gerência de Operação e Trânsito, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 850/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ANTÔNIO CARLOS DUARTE ÁREAS, Matrícula 10360, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador do Centro, da Coordenação de Operações, da Gerência de Operação e Trânsito, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 851/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** KLEITON HELANO VIDAL BERNARDO, Matrícula 10351, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador da Japufba, do Departamento de Logística, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 855/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 882/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** PRISCILA MÁRCIA CHRISPIM BAHIA, Matrícula 18120, para a Função de Auxiliar de Direção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Áurea Pires da Gama, com efeitos a contar de 22 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 856/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 889/2010/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 27 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** MARIA HELENA DE ANDRADE, Matrícula 6662, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor José Américo Lomeu Bastos, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 857/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 890/2010/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 27 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** RITA DE CÁSSIA SANTOS DA FONSECA, Matrícula 1390, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor José Américo

Lomeu Bastos, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 858/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 891/2010/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 27 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** LUCIANO ROSA ALVES RUFINO DA SILVA, Matrícula 17751, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor José Américo Lomeu Bastos, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 867/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 153/2010/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 30 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** CRISTINA MARIA BRAGA MARQUES, Matrícula 1926, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas, da Subcontroladoria de Administração Financeira e Orçamentária, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo FG-1, no período de 02 a 31 de agosto de 2010, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 891/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 454/2010/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 02 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula 18613, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 892/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA, Matrícula 18584, do Cargo em Comissão de Coordenador de Obras de Edificações Escolares, da Gerência de Fiscalização de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 893/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 454/2010/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 02 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 894/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 455/2010/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 02 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 895/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 040/2010/PGM.GPI, da Procuradoria-Geral do Município, da datado de 04 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** OSMAR INNECCO PEREIRA, Matrícula 18324, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Assuntos do Contencioso do Patrimônio Imobiliário, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Urbanísticos, Habitacionais e do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, no período de 02 de agosto a 01 de setembro de 2010, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 ANDRÉ GOMES PEREIRA  
 Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 898/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 162/2010/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 06 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, JORGE JOSÉ RIBEIRO, Matrícula 20409, do Cargo em Comissão de Subcontrolador de Normas e Apoio ao Controle externo, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 899/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 162/2010/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 06 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** KARINA RABHA AZULAY, para o Cargo em Comissão de Subcontrolador de Normas e Apoio ao Controle externo, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município

**Replicação da Portaria nº 897, de 09 de agosto de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 274, de 13 de agosto de 2010 pág. 18, tendo em vista a verificação de incorreções na publicação do texto anterior.**

**PORTARIA Nº 897/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a candidata Marcela Miguel Martins Henrique foi nomeada para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão Inicial, através da Portaria nº 491, de 27 de abril de 2010, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0747/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 09 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **MARCELA MIGUEL MARTINS HENRIQUE**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 491, de 27 de abril de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 913/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0757/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **PRISCILLA ASSUMPTÃO DOS SANTOS**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 914/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0757/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FLÁVIA BATISTA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 915/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0757/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **NEIVA SOARES DE MATOS SILVA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 916/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0757/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **JEFFERSON HELEODORO SANTIAGO PALMIERI**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 917/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0757/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **VASCO RODRIGO RODRIGUES LOURENÇO**, para

o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 918/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0757/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **LUIZ HENRIQUE FULGÊNCIO MENDES**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**DECRETO Nº 7.551,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.365.878,81 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 2.365.878,81 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**ANEXO  
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.449052.15.451.0120.1.919.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.919.00.00	522.976,85
20.07.449092.12.451.0120.1.919.73.00	20.07.449051.15.451.0120.1.919.73.00	361.388,51
20.12.339014.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.322.00.00	1.145,00
20.12.339014.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.322.00.00	470,00
20.07.449051.27.813.0121.1.018.04.00	20.07.339039.15.451.0128.2.277.04.00	69.809,67
20.07.449051.27.813.0121.1.018.04.00	20.07.449051.04.122.0121.2.061.04.00	1.299,58
20.07.449051.27.813.0121.1.018.04.00	20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	100.000,00
20.07.449051.27.813.0121.1.018.04.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.04.00	137.390,75
20.07.449051.15.451.0157.1.025.04.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.04.00	62.965,34
20.07.449051.15.451.0157.1.025.04.00	20.07.449051.12.365.0166.1.064.04.00	50.894,63
20.07.449051.15.451.0157.1.025.04.00	20.07.449051.12.367.0166.1.062.04.00	123.619,19



20.07.449051.15.451.0157.1.025.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.007.04.00	44.538,84
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.007.04.00	20.407,71
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.008.04.00	283.592,29
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319094.12.361.0101.2.001.00.00	560.380,45
20.08.339039.18.541.0122.1.130.04.00	20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	8.000,00
20.03.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.03.339014.04.122.0101.2.002.00.00	8.000,00
20.03.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.03.339033.04.122.0101.2.002.00.00	4.000,00
20.03.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.03.339036.04.122.0101.2.002.00.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.365.878,81</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:  
 00.00 = Ordinário  
 04.00 = Royalties  
 73.00 = SECTRA - PROFEEA

**D E C R E T O Nº 7.555,  
 DE 06 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.136.374,33 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 4.136.374,33 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.319094.10.301.0101.2.001.00.00	980.000,00
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339033.10.301.0101.2.209.00.00	115.000,00
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.449052.10.301.0153.2.228.00.00	97.000,00
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.449052.10.301.0153.2.228.00.00	18.000,00
23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	2.926.374,33
<b>TOTAL</b>		<b>4.136.374,33</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:  
 00.00 = Ordinário  
 70.00 = Secretária de Estado de Saúde e Defesa Civil

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 FERNANDO ARGÓLO PIMENTA  
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**D E C R E T O Nº 7.556,  
 DE 06 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.243.000,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso: Fonte 37 - Fundo Nacional de Assistência Social - MDS** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e **Fonte 04 - Royalties** R\$ 9.190.000,00 (nove milhões, cento e noventa mil reais), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social  
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANNA  
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**ANEXO**

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ROYALTIES**

2010			EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI	REESTIMATIVA	(C) = (B) - (A)
	(A)	(B)	
<b>1721.22.30.00</b> Cota Parte Royalties - Comp. Financ. Pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	<b>35.000.000,00</b>	<b>55.500.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>
<b>1721.22.40.00</b> Cota Parte Royalties Petróleo - União Lei 9.478/97 Art. 49. I e II	<b>20.000.000,00</b>	<b>37.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
<b>1722.22.30.00</b> Cota Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção De Petróleo	<b>9.064.000,00</b>	<b>14.500.000,00</b>	<b>5.436.000,00</b>
Total	<b>64.064.000,00</b>	<b>107.000.000,00</b>	<b>42.936.000,00</b>

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.316/10 - 04/01/2010.....12.485.000,00  
 Decreto n.º 7.534/10 - 20/07/2010.....4.723.844,88  
 Decreto n.º 7.543/10 - 29/07/2010.....1.846.835,19  
 Decreto n.º 7.556/10 - 06/08/2010.....9.190.000,00  
**Saldo do Excesso de Arrecadação .....14.690.319,93**

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	9.190.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.190.000,00</b>

**ANEXO**

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS**

2010			EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI	REESTIMATIVA	(C) = (B) - (A)
	(A)	(B)	
<b>1721.34.05.00</b> Piso de Alta Complexidade	<b>39.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>61.000,00</b>
Total	<b>39.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>61.000,00</b>

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto n.º 7.556/10 - 06/08/2010.....53.000,00  
**Saldo do Excesso de Arrecadação .....8.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR
26.01.339030.08.243.0136.2.270.37.00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	30.000,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	8.000,00
26.01.339039.08.243.0136.2.270.37.00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.000,00</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:  
 04.00 = Royalties  
 37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS

**D E C R E T O Nº 7.558,  
 DE 11 DE AGOSTO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 025/2010/SOH.SPRC, da Subprefeitura da Região Central, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 09 de agosto de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **SÉRGIO ADRIANO PINHEIRO**, Matrícula 17548, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

ELENIZE CAMBEIRO SANTANNA  
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 7.562,  
 DE 11 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º,

inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.821.624,04 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 4.821.624,04 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

**ANEXO**

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	8.500,00
20.05.339037.04.122.0101.2.155.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	1.988.918,00
20.05.339037.12.361.0101.2.155.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	1.528.331,00
20.05.339039.04.122.0101.2.156.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	550.000,00
20.05.339039.12.361.0101.2.156.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	152.578,00
20.12.339014.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.322.00.00	2.000,00
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.284.00.00	10.642,70
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	250.915,00
20.06.339093.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339039.04.122.0106.2.012.00.00	10.000,00
20.06.339093.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339039.04.122.0106.2.013.00.00	10.000,00
20.12.319034.12.361.0165.2.139.15.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.15.00	175.000,00
20.12.319011.12.366.0101.2.001.15.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.15.00	100.000,00
20.05.319113.12.361.0101.2.001.15.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.15.00	34.739,34
<b>TOTAL</b>		<b>4.821.624,04</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.00 = FUNDEB

**DECRETO Nº 7.565,**

**DE 06 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.438,10 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 7.438,10 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.339036.23.695.0112.2.198.00.00	22.01.339030.23.695.0112.2.198.00.00	2.562,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	22.01.339030.23.695.0112.2.198.00.00	645,51
22.01.339039.23.695.0112.2.146.00.00	22.01.339030.23.695.0112.2.198.00.00	4.230,59
<b>TOTAL</b>		<b>7.438,10</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**DECRETO Nº 7.566,**

**DE 16 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	50.000,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	30.000,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	1.400,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	110.000,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	10.000,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.339014.01.031.0185.2.305.00.00	10.000,00
10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	917,00
10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	4,00
10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.297.00.00	20.079,00
<b>TOTAL</b>		<b>232.400,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

**DECRETO Nº 7.567,**

**DE 16 DE AGOSTO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.632 de 23 de julho de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.379.690,60 (nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso: Fonte e vínculo 25.33 – FNDE - Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública, no valor de R\$ 9.379.690,60 (nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), verificado através da transferência automática dos recursos:

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.07.449051.12.361.0166.1.063.25.33	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.379.690,60
<b>TOTAL</b>		<b>9.379.690,60</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

1.33 = FNDE - Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 004/CME/2010**

**“AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA.”**

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, através de sua Presidente no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA, criada através do Decreto nº 7.538, de 23 de julho de 2010, situada na Rua Aloísio Silva nº 418 – Morro do Carmo - 1º - Distrito - Angra dos Reis/RJ, a ministrar Educação Infantil (Pré-escolar) ao Ensino Fundamental nos termos da Lei Federal 9334/96, estando subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com atendimento à faixa etária a partir de 05 (cinco) anos, de acordo com o Processo nº. 018/AF/2010.

**Art. 2º** O referido processo foi aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2010.

Eliana Cavalieri Duarte

Presidente do CME-AR

**PORTARIA Nº081/2010/SOH**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **Luiz Paulo Pereira Monteiro**, *Engenheiro Civil*, matrícula 1037, para exercer a fiscalização da Obra de contenção emergencial de encosta com muro de pedra e manta vegetal na estrada do Marinas, próximo ao Condomínio Marina Morena, Objeto do mm nº 0294/2010/SOH, Ordem de Serviço 097/2010/SOH e Processo nº 7889/2010 a ser executada pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2010

Elenize Cambeiro Santana

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 026/10/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**Designa**, **Eliane Fernandes de Lacerda**, pedagoga, matrícula 10308, para a Função de **COORDENADORA DE C.A. A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **12 de agosto de 2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 de agosto de 2010.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 027/10/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**Dispensa**, **Amanda Costa Carmel**, professora Docente II, matrícula 12532, da Função de **COORDENADORA DE 1ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **01 de setembro de 2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 de agosto de 2010.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 442/CPP/10**

**A Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE:**

**Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar denúncia contida no **Ofício nº 2125/2010/FuSAR-DRH e documento anexo**, tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora **PRISCILA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4500325, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

2ª Secretária da CPP

Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451

Membro da CPP - Suplente

**PORTARIA Nº 443/CPP/10**

**A Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE:**

**Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar denúncia contida no **Ofício nº 2126/2010/FuSAR-DRH e documento anexo**, tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora **RITA DE CÁSSIA MELO GOMES**, matrícula 4500232, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sônia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451

Membro da CPP - Suplente

**PORTARIA Nº 444/CPP/10**

**A Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE:**

**Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar denúncia contida no **Ofício nº 2127/2010/FuSAR-DRH e documento anexo**, tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora **SÔNIA REGINA DE CARVALHO PEREIRA**, matrícula 4500464, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sônia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451

Membro da CPP - Suplente

**PORTARIA Nº 445/CPP/10**

**A Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 188/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE:**

**Instaurar Processo de Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida na **C. I. nº 215/2010/FS.SAS e documentos anexos**, solicitado pelo Presidente da FuSAR, por violação ao disposto no **art. 115, IV, da Lei nº 412/95 e art. 299, do Código Penal**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2010.

Elmir de Oliveira Lemos Junior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sônia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Valéria Gonçalves de Souza Santos - Mat. 3451

Membro da CPP - Suplente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2010**

Aos 19 dias do mês de Julho de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 013/2010, referente ao Processo nº 254/2010, homologada pelo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, as fls. 511 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços abaixo especificado, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

Item	Qtd	Unid	Especificação dos materiais	Marca	Valor Unitário
1	50	UNID	Baldes de 18 lt. de tinta preta emborrachada para demarcação viária.	SUPRALINE	R\$ 164,85
2	30	UNID	Baldes de 18 lt. de tinta azul para demarcação viária a base de resina.	SUPRALINE	R\$ 164,85
3	100	UNID	Baldes de 18 lt. de tinta vermelho óxido de ferro, para demarcação viária a base de resina.	SUPRALINE	R\$ 170,00
4	600	UNID	Baldes de 18 lt. de tinta branca a base de metil metacrilato monocomponente para demarcação viária, para aplicação mecânica ou manual com secagem de no máximo 15 (quinze) minutos para espessura de 0,04mm.	MEGALAN	R\$ 193,20
5	600	UNID	Baldes de 18 lt. de tinta amarela a base de metil metacrilato monocomponente para demarcação viária, para aplicação mecânica ou manual com secagem de no máximo 15 (quinze) minutos para espessura de 0,04mm.	MEGALAN	R\$ 198,45
6	400	UNID	Latas de 18 lt. de solvente para tinta a base de resina acrílica.	ROADSOLV	R\$ 96,00
7	4000	Kg	Micro esfera de vidro.	POTTERS	R\$ 4,16
27	40	UNID	Balde de plástico a frio bicomponente extrudado cor branco, balde de 25 kilos	MEGALINE	R\$ 802,50
28	30	UNID	Galões de 3,6 litros de primer base para alumínio	DURLIN	R\$ 55,00

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para aquisição de materiais para a sinalização de trânsito**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12( doze ) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§ 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente atuado em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situada na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de fornecimento de cada item será de **15 (quinze) dias úteis**, após cada solicitação feita pela Secretaria de Governo e Defesa Civil. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Governo e Defesa Civil, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria de Governo e Defesa Civil.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2010.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 013/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.

**CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$ , onde

P = Preços Ajustados

P<sub>0</sub> = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês anterior da proposta

7.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE**

8.1 – PRAZO DE GARANTIA, contra eventuais defeitos de fabricação, contados do efetivo recebimento no local indicado no subitem 4.1 da Cláusula IV.

8.2 – PRAZO DE VALIDADE do fabricante, iniciados a partir da data de entrega no local indicado no subitem 4.1 da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES****9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.1.2. Fornecer os materiais no local indicado neste Termo.

9.1.3. Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.1.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer



natureza.

9.1.5. Responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do ANEXO I e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.1.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos materiais, objeto do presente edital.

9.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante.

## 9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

9.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

9.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

9.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.7 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

## CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização, caberá a funcionário formalmente designado pelo Secretário da pasta requisitante deste Pregão, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Governo e Defesa Civil, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data da entrega do material.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada da NOTA FISCAL na Secretaria Municipal de Fazenda, isenta de erros.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CREF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso das penalidades previstas no item 12.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente.

14.1.2. por decurso de prazo de vigência.

14.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Carlos Alexandre Soares de Oliveira  
Secretário de Governo e Defesa Civil  
Vanessa Corrêa de Souza  
Pregoeira

HOT LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.747.501/0001-07

Avenida Monteiro Lobato, nº 2.938 – Bairro Vila Miriam – Guarulhos – São Paulo – CEP – 07.190-000.

Tel/Fax: (11) 2487-5743

Kleber Rodrigues da Costa Ribeiro  
Representante Legal  
RG 08.808.717-6 IFP/RJ; CPF 028.681.837-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 076/2010**

**PROCESSO Nº 12812/2010**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 016/2010**

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 076/2010, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, as fls. 192 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de medalhas e troféus para atender aos Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

LOTE I				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	600	UNID	Medalha redonda, com <u>banho de ouro</u> , diâmetro de 60mm e espessura de 3mm, confeccionada em liga "ZAMACK", com gravação em alto relevo nas duas faces e esmaltada, colorida (4 cores em uma das faces) – com fita de cetim de 2 cm de largura, na cor azul Royal com impressão em Silke screen, uma cor. MARCA : REMA	R\$ 4,80
2	600	UNID	Medalha redonda, com <u>banho de prata</u> , diâmetro de 60mm e espessura de 3mm, confeccionada em liga "ZAMACK", com gravação em alto relevo nas duas faces e esmaltada, colorida (4 cores em uma das faces) – com fita de cetim de 2 cm de largura, na cor azul Royal com impressão em Silke screen, uma cor. MARCA : REMA	R\$ 4,80
3	600	UNID	Medalha redonda, com <u>banho de bronze</u> , diâmetro de 60mm e espessura de 3mm, confeccionada em liga "ZAMACK", com gravação em alto relevo nas duas faces e esmaltada, colorida (4 cores em uma das faces) – com fita de cetim de 2 cm de largura, na cor azul Royal com impressão em Silke screen, uma cor. MARCA : REMA	R\$ 4,80
4	2500	UNID	Medalha em alto relevo, pintada, personalizada, com 70mm de altura, 55mm de largura e 3mm de espessura, criada de acordo com o layout apresentado pela Secretaria de Esporte e Lazer. Nos banhos de ouro, prata velha e cobre, com fita simples de 25x80mm, na cor branca com escrito em azul (logo da Prefeitura – Secretaria de Esporte e Lazer. MARCA : REMA	R\$ 5,80
LOTE II				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	100	UNID	Troféu em vidro apicuado com as medidas: <u>22 cm de largura, 10 cm de profundidade e 27 cm de altura</u> ; Lâmina de 10mm e base com espessura de 12mm, gravado em jato de areia com a arte encaminhada pela contratante – Placa de aço a ser fixada na base da lâmina, medindo 15cm X 2,5cm, com gravação em foto corrosão colorida (4 cores) com a arte e dados encaminhados pela contratante. MARCA CRISTAL	R\$ 83,89
6	100	UNID	Troféu em vidro apicuado com as medidas: <u>18 cm de largura, 08 cm de profundidade e 20 cm de altura</u> ; Lâmina de 10mm e base com espessura de 12mm, gravado em jato de areia com a arte encaminhada pela contratante – Placa de aço a ser fixada na base da lâmina, medindo 13cm X 2,5cm, com gravação em foto corrosão colorido (4 cores) com a arte e dados encaminhados pela contratante. MARCA CRISTAL	R\$ 74,45
7	100	UNID	Troféu em vidro apicuado com as medidas: <u>15,5 cm de largura, 08 cm de profundidade e 15 cm de altura</u> ; Lâmina de 10mm e base com espessura de 12mm, gravado em jato de areia com a arte encaminhada pela contratante – Placa de aço a ser fixada na base da lâmina, medindo 12cm X 2,5cm, com gravação em foto corrosão colorida (4 cores) com a arte e dados encaminhados pela contratante. MARCA CRISTAL	R\$ 63,85

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
8	100	UNID	Troféu em vidro lapidado, lâmina e base de 4mm, com gravação por termo impressão colorida, com a arte encaminhada pela contratante - Medidas de 15,5 cm de largura, 6 cm de profundidade e 20,5 cm de altura.MARCA CRISTAL	R\$ 55,45
9	100	UNID	Troféu em vidro lapidado, lâmina e base de 4mm, com gravação por termo-impressão colorida, com a arte encaminhada pela contratante Medidas de 14,5 cm de largura, 6 cm de profundidade e 17,5 cm de altura.MARCA CRISTAL	R\$ 50,95
10	100	UNID	Troféu em vidro lapidado, lâmina e base de 4mm, com gravação por termo-impressão colorida, com a arte encaminhada pela contratante- Medidas de 10,5 cm de largura, 6 cm de profundidade e 14,5 cm de altura.MARCA CRISTAL	R\$ 46,45

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. Registro de Preços de medalhas e troféus para atender aos Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 ( doze ) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§ 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente autuado em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES**

4.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
  - b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
    - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
    - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 4.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

4.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

4.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

4.6. No caso das penalidades previstas no item 4.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 076/2010.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 076/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 076/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I \times I_0)$$

P = Preços Ajustados

P<sub>0</sub> = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês anterior da proposta

6.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 7.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 7.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório.
- 7.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 7.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA VIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1. automaticamente.

8.1.2. por decurso de prazo de vigência.

8.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA IX - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - As medalhas e troféus solicitados deverão ser entregues no **Estádio Municipal de Angra dos Reis**, situado na Rua Comandante Castelo Branco, S/Nº – Jardim Balneário – Cep: 23905.120 - Angra dos Reis/RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

9.2. O prazo de fornecimento de cada item será de **10 (dez) dias**, após cada solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”** emitida pela Contratante.

9.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, parceladamente, pelo titular da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.1.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega das medalhas e troféus.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrada, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança das medalhas e troféus entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

11.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

#### CLÁUSULA XII – DA VALIDADE PROPOSTA

12.1. indicação do prazo de validade da proposta Comercial, contado a partir da

data de sua entrega ao Pregoeiro, será de **60 (sessenta) dias**.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.2. Fornecer as medalhas e troféus no local indicado neste Termo.

13.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga das medalhas e troféus no local de entrega.

13.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

13.5. Responsabilizar-se por quaisquer medalhas e troféus entregues, fora das especificações do ANEXO I e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

13.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

13.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições das medalhas e troféus, objeto do presente edital.

13.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

#### CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização, caberão ao funcionário formalmente designado pelo Secretário da pasta requisitante deste Pregão, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Daniel Rabha Nunes Santiago  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
Vanessa Corrêa de Souza  
Pregoeira

J. L. DE OLIVEIRA PAPELARIA

CNPJ: 06.178.441/0001-64

RUA JORGE LIMA, Nº 6 – SALA 105 – CENTRO – MESQUITA – RJ – CEP : 26551-230

TELFAX: 21 – 26960313

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA  
Nome do Representante legal  
RG: 02.635.387-01FP/RJ; CPF: 561.810.947-68

#### COMUNICADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a comunicação feita pela Direção da Unidade CEFET Angra, faz tornar público as seguintes medidas relativas à matrícula dos alunos classificados no Processo Seletivo, objeto do Decreto Municipal nº 7.408 de 09 de abril de 2010:

1 – A desistência da 5ª aluna classificada da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Resultado publicado do Boletim Oficial – Edição 261, de 28 de maio de 2010.

2 – A convocação do 16º aluno classificado em substituição à aluna desistente, conforme item 1.

3 – A ampliação de 06 vagas, distribuídas em:

- 02 vagas para a Rede Privada de Ensino;

- 02 vagas para a Rede Pública Estadual de Ensino; e

- 02 vagas para a Rede Pública Municipal de Ensino

4 – Foram convocados, na ordem de classificação, os seguintes alunos:

- Os 11º e 12º alunos habilitados na Rede Privada de Ensino;

- Os 16º e 17º alunos habilitados na Rede Pública Estadual de Ensino; e

- Os 17º e 18º alunos habilitados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2010.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2010**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 089/2010, referente Processo nº 13988/2010, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, a fl. 129 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de apoio operacional para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
150	DIÁRIAS	Contratação de empresa especializada em Apoio Operacional para atuar nos eventos a serem realizados no Município de Angra dos Reis pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Especificação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 150 profissionais ou seja 150 diárias</li> <li>• uniformizados</li> </ul>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>R\$ 75,00</b>

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de apoio operacional para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§ 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente atuado em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES**

4.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 4.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

4.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

4.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

4.6. No caso das penalidades previstas no item 4.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 089/2010.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 089/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 089/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 6.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
  - 6.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório.
  - 6.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
  - 6.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
  - 6.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de

Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA VII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 7.1.1. automaticamente.
- 7.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 7.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 7.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA VIII - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão prestados nas datas, locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer constantes na Ordem de Serviço.

8.2 – A prestação de serviços deverá ser realizada no prazo estipulado para o serviço solicitado, que iniciar-se-à a partir da data de recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida após a nota de empenho, pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

8.3 – Os serviços serão prestados conforme especificação constante na Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** com até **72 (setenta e duas) horas** antes dos eventos.

8.4 – Considera-se diária o período de 12 (doze) horas.

8.5 – Constatadas irregularidades na prestação de serviços do objeto contratual, o Contratante poderá:

8.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

9.1.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da prestação de serviços.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrada, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança da prestação de serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica

suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

10.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Prestar os serviços, de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11.2 – Fornecer transporte, bem como todo material e ou equipamento necessários a prestação dos serviços.

11.2.1 – O empregados deverão estar devidamente trajados, uniformizados com coletes e crachás de identificação.

11.3 – Responsabilizar pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo em relação aos seus empregados.

**11.4 – Responsabilizar-se por qualquer ato praticado por seus empregados, respondendo civil e criminalmente, desobrigando, desde já, a Contratada de qualquer responsabilidade sobre tais atos.**

11.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.6 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento da alimentação dos profissionais da Contratada que prestarão os serviços de apoio operacional, nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12.2 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

12.3 - Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital.

12.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar qualquer deles caso não esteja sendo realizado a contento.

12.5 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

#### CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização, caberão ao funcionário formalmente designado pelo Secretário da pasta requisitante deste Pregão, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
Pregoeira

EMPRESA: M. S. LOPES - SEGURANÇA

CNPJ: 09.300.927/0001-11

Rua Arcebispo Santos, nº 401 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP – 23.900-160.

MARCELO SOUZA LOPES  
Nome do Representante legal

RG 21.476.787/3 DETRAN-RJ; CPF 133.609.248-35

## FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA SERÁ REABERTA



A Ferrovia Centro-Atlântica, com tráfego interrompido desde as chuvas do início do ano, será reaberta no dia 1º de setembro, segundo informações da Secretaria de Atividades Econômicas de Angra. As equipes da pasta e da concessionária Ferrovia Centro-Atlântica fizeram contatos quinzenais desde o início do ano, com o objetivo de planejar os reparos na via férrea, juntamente com representantes dos sindicatos da orla portuária. Segundo fontes oficiais da parte de Relações Institucionais da concessionária, haverá uma reunião no dia 17 de setembro, em Angra, para rever as condições de retorno dos clientes tradicionais e de outros para o Porto de Angra dos Reis. A ferrovia transportava, basicamente, cimento, mas agora a ideia é realizar o transporte de qualquer tipo de carga. Com as reuniões e os trabalhos já realizados, o trecho entre Rio Claro e Lídice está totalmente recuperado.

## PRINCIPAIS MATÉRIAS DO SITE PODERÃO SER OUVIDAS

Com o objetivo de dinamizar as notícias, as principais matérias do site oficial da Prefeitura de Angra, [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), já estão disponíveis também em áudio. A novidade veio ao encontro da integração da notícia com as tecnologias de informação, que visa atender a todos os públicos e, proporcionar à imprensa levar a

notícia na voz de seus protagonistas. O áudio das matérias poderá ser baixado pelas rádios, que passarão a utilizar as falas oficiais dos entrevistados em seus noticiários, o que dá maior credibilidade às reportagens. A preocupação também é com a inclusão social, já que os deficientes visuais passarão também a ter acesso às matérias.

## COMISSÃO REESTRUTURAR RECEBE SECRETÁRIO DO ACRE

A Comissão de Reestruturação Recomeçar recebeu na quarta-feira, 11 de agosto, a visita do secretário municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, José Otávio Parreira, e do diretor de Regularização Fundiária, João Paulo Mendes, ambos do Acre. Na pauta dos visitantes, a troca de experiências entre as cidades e as medidas adotadas por Angra diante da tragédia causada no município pelas fortes chuvas deste ano. Os visitantes ainda conheceram o apartamento-modelo que está instalado no Cais de Santa Luzia, e alguns locais onde aconteceram os deslizamentos e já receberam obras emergenciais. Com problemas idênticos, o Acre é um estado, de acordo com o secretário, que sofre com enchentes e deslizamentos de terra. A diferença é que não são fatos isolados como acontece no município angrense. Durante a visita foi mostrado, através de slides, o registro histórico das consequências das chuvas e todo o procedimento realizado pela Prefeitura de Angra, a curto, médio e longo prazos.



## DEFESA CIVIL VISITOU UNIDADES DA TRANSPETRO NO SUL DO PAÍS

Agentes operacionais da Defesa Civil municipal regressaram entusiasmados após a visita que fizeram às unidades da Petrobras/Transpetro no Rio Grande do Sul. O convite à Defesa Civil partiu da gerência do Terminal Aquaviário de Angra dos Reis, e de acordo com ela, fez parte do programa de integração

com órgãos parceiros da empresa. A visita aconteceu entre os dias 8 e 11 de agosto. Os locais contemplados para a visita foram: Refinaria Alberto Pasqualini (Refap), em Canoas; Unidade Termoelétrica da Petrobras (UTE) e Terminal Almirante Soares Dutra (Tedut), em Tramandaí.



## POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ANGRA

Os cinco novos conselheiros tutelares do município de Angra dos Reis, para o triênio 2010-2013, foram empossados na quarta-feira, 11 de agosto, no auditório do Centro de Estudos Ambientais (CEA). Além dos titulares, os cinco conselheiros suplentes, todos eleitos por meio de uma consulta popular, realizada no dia 29 de junho, também estavam presentes. A cerimônia contou com cerca de 200 pessoas, entre familiares, parentes e autoridades municipais. Foram feitos agradecimentos a todos envolvidos no processo da consulta, que deveria ter acontecido em 2008, mas foi adiada por uma liminar na Justiça, e depois remarcada para outra data, que foi desmarcada pela tragédia ocorrida no município no início do ano.



## PREFEITURA LANÇA PROJETO CONTRA AS DROGAS



No dia 12 de agosto, mais de 60 pessoas se reuniram no convento São Bernardino de Sena, a partir das 18h, para participar do lançamento do “Tô ligado”, projeto da Coordenadoria da Juventude do município que visa o debate sobre o tema “drogas” focando na escola e na família. Baseado num programa de palestras socioeducativas, em parceria com todas as escolas da cidade, com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Estado de Educação, a Coordenadoria Regional da Baía da Ilha Grande e o Governo Federal, o “Tô ligado” já havia sido iniciado, mas seu lançamento oficial foi marcado para este mês por causa dos materiais relacionados ao programa – cartilha e CD-ROM –, que foram distribuídos aos educadores presentes durante o evento da última quinta.

## DEFESA CIVIL RETOMA O RAPEL COMUNITÁRIO

A Defesa Civil de Angra dos Reis reabriu as inscrições para o Curso de Rapel Comunitário. O curso foi implementado pelo órgão em 2006, inicialmente com o intuito de incentivar a população na prática de um esporte radical, mas depois foi crescendo a necessidade de profissionais usarem a prática esportiva para exercer outras atividades, utilizando-se de técnicas de segurança em altura. A própria Defesa Civil utiliza o rapel para realizar trabalhos em locais de difícil acesso. A novidade é que na segunda quinzena do mês será dada continuidade ao treinamento para deficientes visuais, que devem estar devidamente matriculados na Escola Municipal para Deficientes Visuais.

O rapel é uma atividade criada a partir das técnicas de alpinismo, para a realização de descidas em paredões, edificações, entre outros locais livres, com o uso de cordas e equipamentos de segurança.

